



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.738/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N°. 0078/2009

DATA: 01/07/2009

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, A PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO</b>		
<b>05.01</b>	<b>Divisão de Educação</b>		
<b>1236100072014</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita		<b>9.000,00</b>
<b>1236500102016</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>		
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita		<b>14.000,00</b>
<b>Fonte: 3.1.116</b>	<b>MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE</b>		

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

<b>Fonte: 3.1.116</b>	<b>MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
-----------------------	---	----------------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 de julho de 2009

  
**MARIA APARECIDA ZANUTTO FARIA**

Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 / 07 / 2009

Edição N.º 8618